



**Processo nº 2022/2022**

**Recorrente: Ultramed Tecnologia e Serviços Eireli**

**Assunto: Recurso administrativo interposto em procedimento licitatório.**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo licitatório para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em câmaras para conservação de vacinas com fornecimento de peças.

A licitação tem como finalidade buscar sempre a melhor proposta estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam desse procedimento licitatório oferecendo iguais condições entre eles, garantindo a isonomia desde que os que queiram participar do certame preencham os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório que em regra é o Edital.

Após análise da documentação constante no processo 2022/2022, verificou-se que o recurso apresentado às fls. 546/548 comprovam que a recorrente possui capacidade técnica para prestação de serviços conforme objeto do edital, e que, como foi exigido o atestado de forma ampla, e não por item específico, entende-se que o serviço tal é compreendido como similar daquele que a recorrente comprovou a capacidade técnica.



Vale frisar, que o atestado de capacidade técnica apresentado, faz menção a manutenção preventiva que inclui a calibração do sensor, dentre outros serviços, conforme detalhado na proposta apresentada.

Sendo assim, é perfeitamente possível afirmar, que uma empresa que comprove sua capacidade em realizar a manutenção e a calibração é também capaz de realizar a conferência exigida pela Anvisa, neste caso a qualificação técnica, com objetivo de garantir a qualidade dos medicamentos armazenados no equipamento.

Considerando o disposto §3º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993: *“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”*.

Isto posto, manifesta-se pela consideração do atestado de capacidade técnica apresentado, na oportunidade encaminha-se os autos ao Setor de Licitação para prosseguimento aos trâmites necessários para habilitação da empresa **Ultramed Tecnologia e Serviços Eireli**.

Iúna/ES, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## DECISÃO

**PROCESSO Nº:** 2022/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 54/2022

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em câmaras para conservação de vacinas com fornecimento de peças.

Trata-se de pedido de recurso interposto pela empresa Ultramed Tecnologia e Serviços Eireli - EPP.

Diante dos fatos elencados no processo acima descrito, acolho na íntegra a decisão tomada pelo Secretário Municipal de Saúde, considerando o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, habilitando e tornando-a vencedora do certame.

Iúna/ES, 17 de novembro de 2022.

  
**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Chefe do Poder Executivo